

PROCESSO Nº	: 13.257-8/2011
PRINCIPAL	: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ	: 15.011.059/0001-52
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIO DE 2011
GESTORES	: LUIZ FERNANDO CALDART –Diretor Presidente e Ordenador de Despesas Período: 01/01/2011 a 13/01/2011 WILSON CELSO TEIXEIRA- Diretor Presidente Período: 14/01/2011 a 30/12/2011
RELATOR	: SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA	: JACILDA ROSA DIAS RITA MOREIRA DE ALMEIDA ROSANA DE OLIVEIRA PEREIRA

I – RELATÓRIO

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de processo de Contas Anuais do Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso, referentes ao exercício financeiro de 2011, gestão do Sr. LUIZ FERNANDO CALDART –Diretor Presidente e Ordenador de Despesas Período: 01/01/2011 a 13/01/2011 e do Sr. WILSON CELSO TEIXEIRA- Diretor Presidente, Período: 14/01/2011 a 31/12/2011, prestadas pela atual administração em cumprimento ao art. 71, II c/c art. 75, ambos da Constituição Federal, art. 212 da Constituição Estadual e art. 29, III da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno – TCE/MT).

Insta salientar que a análise preliminar foi confeccionado pela equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Valter Albano da Silva, composta pela Sra. Jacilda Rosa Dias - Auditora Público Externo; Sra. Rita Moreira de Almeida- Auditora Público Externo e Sra. Rosana de Oliveira Pereira – Técnica e Controle Público Externo.

A auditoria foi realizada na sede do Núcleo de Planejamento

Tecnologia e Jurídico, localizada no Palácio Paiaguás, Bloco SEPLAN, no Centro Político e Administrativo do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida no Ofício nº 134/2012/GAB – VAS/TCE – MT,(fls.1009) e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Após efetuar a análise *in loco* dos documentos de receitas e despesas da presente conta anual e consolidar o resultado do exercício de controle externo concomitante dos atos e fatos administrativos, a equipe técnica elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria (fls. 1426/11516).

Os autos foram distribuído para minha relatoria por força do sorteio de 01/06/2011, conforme certidão presente às fls. 1716.

Consoante o disposto nos arts. 6º, 61, § 2º, da Lei Complementar nº. 269/2007, arts. 89, VIII e 140, da Resolução nº. 14/2007, e mediante Ofícios 318A 320/2012/GAB-VAS/TCEMT (fls.1526 a 1528), e OF.GAB.SR. nº 113/12 (fls. 1720), foi oportunizado aos Gestores do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, o conhecimento do relatório técnico de auditoria, apresentando tempestivamente manifestações defensivas, que foram analisadas pelo Auditor Público Externo desta Relatoria, Sr. Mario David dos Santos Bisneto, às fls. 1738/1771, que resultou no saneamento de 06 apontamentos.

Da documentação relativa aos fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial contida nos Relatórios de Auditoria (Preliminar e Defesa), destaco os seguintes aspectos quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, bem como ao cumprimento das normas legais e constitucionais:

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do período em exame estiveram sob a gestão do Senhor Luiz Fernando Caldart, Diretor Presidente no período de 01/01/2011 a

13/01/2011; Senhor Wilson Celso Teixeira, Diretor Presidente no período de 14/01/2011 a 30/12/2011; a contabilidade esteve sob a responsabilidade do(a) Senhor (a) Dionice Maria Capistrano Ferreira; o controle interno sob a responsabilidade da Sra. Maria Conceição Pereira dos Santos Teixeira. No Anexo I do relatório técnico de auditoria, constam os dados completos dos demais responsáveis.

3. MARCO LEGAL

3.1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso- CEPROMAT é uma Empresa Pública de Direito Privado dotado de personalidade jurídica, criada pela Lei nº 3.359/1973, como Departamento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, posteriormente, transformada em empresa pública através do Decreto nº 1.664/1978, constitui órgão da administração indireta estadual, com a missão de Coordenar o Sistema Estadual de Informação e Prover Soluções de Tecnologia da Informação para a Administração Pública Estadual.

3.2 - LEGISLAÇÕES CORRELATAS : (fls.1010 a 1031 TC)

- Lei nº 3.359, de 18 de junho de 1973, criou o Centro de Processamento de Dados do Governo do Estado de Mato Grosso como um departamento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.
- Lei nº 3.681 de 28/11/1975 transformado em Empresa Pública, consolidada pelo Decreto nº 1.664 de 26 de dezembro de 1.978; e pelo Decreto nº 49, de 16 de março de 1999 (**Estatuto** do CEPROMAT);
- A Lei Complementar nº 264 de 28/12/2006 criou 12(doze) Núcleos de Administração Sistêmica no âmbito do Poder Executivo. Posteriormente, alterada pela Lei Complementar nº 292 de 26/12/2007 sendo o CEPROMAT integrante do Núcleo de Planejamento e Tecnologia;
- Decreto nº 01/2011, vincula o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso- CEPROMAT, à estrutura da Vice Governadoria;

- Lei Complementar nº 427 de 12 de julho de 2011, consolida as mudanças legais das leis;
- Decreto nº 617 de 16/08/2011, disciplina a execução orçamentária, financeira e contábil;
- Decreto 618/2011, dispõe sobre o gerenciamento unificado da contratação de serviços do CEPROMAT.

3.3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O Lotacionograma demonstra o total dos servidores efetivos e comissionados do CEPROMAT, bem como a quantidade de vagas autorizadas e ocupadas.

O quadro de pessoal do CEPROMAT, passa a ser disciplinado nos termos da Lei nº 9.594 de 20/07/2011, com as denominações de emprego público, carga horária e número de vagas.

Após a reestruturação foi realizado levantamento e constatado que o órgão mantém em seu quadro funcional 414 servidores efetivos.

Os cargos em comissão e/ou funções de confiança do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso foram criados através da Resolução nº 03/2010 do Conselho Deliberativo. De acordo com o Parecer da Auditoria Geral, fls. 818-TCE os cargos deveriam ser criados mediante lei, por exigência constitucional. Por tratar-se de assunto relacionado a pessoal, conforme equipe técnica de auditoria, remeteu a informação à SECEX-PESSOAL.

A forma de remuneração dos empregados e não empregados, nomeados segundo os princípios constitucionais e legais estabelecidos, são os constantes no Anexo III, conforme estabelecido no parágrafo Único do Art. 3º da Resolução nº 03/2010.

3.4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Orçamento inicial da CEPROMAT para o exercício de 2011 foi fixado no valor de R\$ 58.656.855,00 e é parte integrante do orçamento geral do Estado - Lei Orçamentária Anual (LOA) - nº. 9.491 de 29/12/2010 – publicada no DOE em 29/12/10, encaminhada a este Tribunal em 13/01/2011 e processada sob o nº 545-2/2011 registrado em julgamento singular nº 592/WJT/2012, publicado no D.O.E em 22/03/2012.

Após as alterações descritas no Relatório Técnico de Auditoria, foi encerrado o saldo das contas da Unidade Orçamentária 20.401 em 30/07/2011 e transferidos para a Unidade Orçamentária 07.401 os saldo das dotações orçamentárias do CEPROMAT, autorizando a Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo SEPLAN a proceder os ajustes necessários para transferências de saldos orçamentários para a Nova Unidade Gestora.(doc fls.1032/1033 TC), conforme demonstrado:

Orçamento Inicial	38.362.131,65
Suplementações (ajustes)	3.851.429,93
Anulações (Decretos)	0,00
Créditos Disponíveis até 31/08/2011	42.213.561,58

Esse valor confere com o balancete orçamentário do mês de agosto/11.

Demonstrativo de setembro a dezembro, com abertura de créditos adicionais para a unidade orçamentária 07.401, resultando ao final assim distribuído:

Orçamento Inicial	0,00
Crédito Especial	42.213.561,58
Suplementação no período	364.711,02
Créditos Disponíveis até 31/08/2011	42.578.272,60

3.5 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

A Lei nº 9.424 de 29/07/2010, dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências. Foi processada no Tribunal sob o nº 203874/2010 e registrada conforme Julgamento nº 940/WJT/2012.

3.6 - PLANO PLURIANUAL

A Lei nº 8.827 de 17/01/08, dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2008 a 2011, sendo processado neste Tribunal sob o nº 1.518-0/08.

3.7 – DOS CONSELHOS

O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, é um órgão composto por dois conselhos:

3.7.1 – Conselho Deliberativo:

O artigo 4º da Resolução 003/2011, que aprova o regimento interno do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, determina que o Conselho Deliberativo como órgão Normativo e Deliberativo, com missão deliberar sobre as políticas públicas e estabelecer diretrizes de atuação do CEPROMAT, conforme atribuições definidas no artigo 16 do Capítulo VII, do Estatuto do CEPROMAT.

3.7.2 – Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal – COFIS, como órgão fiscalizador, tem como missão fiscalizar os atos financeiros, tributários, contábeis e o cumprimento legal dos mesmos, conforme as atribuições definidas no artigo 25 do capítulo VIII, do Estatuto Social do CEPROMAT.

4 - RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4.1. CAPITAL SOCIAL

No exercício de 2011 não houve alteração do capital social do CEPROMAT, permanecendo o valor de **R\$ 28.880.438,73** (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), sendo que a última alteração ocorreu através do Decreto nº 159 de 12/04/07.

4.2 – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:

Em atendimento ao artigo 8º da Lei 9.424/2010 (LDO), que dispõe acerca da obrigatoriedade de registro da execução orçamentária e financeira das empresas públicas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN), foi devidamente efetuado pelo órgão no exercício de 2011.

O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, por ser empresa pública está subordinada à Lei Federal nº 6.404/76, alterada pelas leis nº 10.303/01 e nº 11.638/01.

Foram apresentados os demonstrativos a seguir relacionados:

- a) Balanço Patrimonial em 31/12/2011 e 31/12/2010; (fls. 997 TC);
- b) Demonstração do Resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro 2010 e 2011 (fls. 998 TC);
- c) Demonstrativo das Mutações Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2010 e 2011 (fls.999 TC.);
- d) Demonstração do Fluxo de Caixa para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010 (fls. 1000 TC);
- e) Notas explicativas (fls.1001 a 1005 TC);

f) Parecer do Conselho Fiscal (fls. 1005).

Destaca-se que, com relação ao exercício em análise, houve a efetiva publicação no Diário Oficial do Estado (em 14/02/2011- fls.945 a 948 TC) dos principais demonstrativos exigidos pelas citadas leis – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa – das notas explicativas, do Parecer do Conselho Fiscal e da aprovação das demonstrações financeiras, por parte do Conselho Deliberativo.

As peças contábeis foram assinadas pelos Diretores: Presidente, de Relacionamento com Cliente, de Gestão de Tecnologia e Informação e pela Contadora responsável pelos registros dos atos e fatos administrativos e financeiros.

Sendo empresa pública, a análise dos balanços do CEPROMAT deve ser realizada tomando por base a Lei nº. 6.404/76 e alterações, visando demonstrar, de maneira mais correta, a eficiência/eficácia da administração do órgão no exercício analisado

4.2.1 – Receita

A Receita Operacional Bruta relativa ao exercício de 2011 importou em R\$ 41.926.413,53. No exercício de 2011 atingiu o montante de R\$ 39.334.707,79, com um decréscimo de R\$ 2.591.705,74 que representa aproximadamente **6,18 %** em relação ao exercício de 2010.

4.2.1.1 – Receitas Operacionais

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 conforme a Lei 4.320/64, foi de R\$ 58.656.255,00 e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de 36.607.792,11. Verifica-se que a receita arrecadada no exercício correspondeu a 62,42% da previsão, conforme registro nos balanços orçamentários das Unidades 20401 e 07401, portanto deficit de 37,58% da previsão.

Na análise documental, verifica-se registro de outras

receitas operacionais R\$ 9.254,00 relativo a recuperação de despesas.

4.2.1 – Despesa

As Despesas Operacionais nos exercícios de 2010 e 2011 foram de R\$ 11.407.143,98 e R\$ 15.049.959,01, respectivamente, com acréscimo no exercício de 2011 de aproximadamente 31,93%.

4.3. MUTAÇÃO PATRIMONIAL

4.3.1. do Patrimônio Líquido:

No exercício de 2011, não houve alteração do capital social.

O capital realizado é de R\$ 28.880.438,73, o prejuízo no exercício foi de R\$ 4.991.213,00 já realizado os ajustes, e o acumulado até o exercício é de R\$ 35.025.792,72.

O Capital Integralizado é inferior ao prejuízo acumulado que registra R\$ 35.025.792,72.

O fluxo de caixa para atividade operacional, investimento e financiamento apresentou saldo final no exercício de 2011 de R\$ 1.793.596,51 e no ano de 2010 o saldo foi de R\$ (34.877,89).

4.3.2 – Balanço Patrimonial:

4.3.2.1 – Estrutura de Capitais

Apura através de quocientes para evidenciar o grau de endividamento do Ente, em decorrência das origens dos capitais investidos no patrimônio, apurando a proporção existente entre os capitais próprios e os de terceiros.

A participação de capitais de terceiro, segundo levantamento técnico, onde o quociente encontrado foi de -8,69, demonstrando o alto grau de

endividamento e a dependência de capital de terceiros.

4.3.2.2 – Endividamento

Para apurar o endividamento de curto prazo, dividiu-se o passivo circulante com o exigível total, onde apurou o quociente de 0,30, significando que para cada R\$ 1,00 das obrigações existentes, R\$ 0,30 (trinta centavos) são vencíveis a curto prazo. O índice de endividamento total apurado foi de 0,67, demonstrando um deficit de R\$ 0,33 para quitação de sua dívida.

4.3.2.3 – Índice de Liquidez

Geral

O resultado apurado foi de R\$ 0,83, isso que a Empresa possui para quitar R\$ 1,00 de sua dívida total.

Corrente

O resultado apurado foi de R\$ 0,74, isso que a Empresa possui para quitar R\$ 1,00 de sua dívida de curto prazo.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada das despesas referentes ao exercício de 2011, alusivos aos processos elencados no corpo deste relatório.

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas. (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64);
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93);

3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64);
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

4.4. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Especificado no relatório técnico de auditoria, no exercício de 2011, foram homologados 17 (dezesete) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 15.461.979,80 e 02 dispensas de licitação no total de R\$ 299.566,35.

Foram realizados 56 processos de contratação direta (exceto art. 24, I e II) no valor total de R\$ 369.381,77.

Os procedimentos estão em conformidade com a legislação vigente.

Ressalte-se que não integraram a amostra os procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia, que são objeto de análise da SECEX - Obras, por meio de matriz de risco.

Conforme demonstrativo no período de janeiro a dezembro de 2011, houve 10 adesões a Atas de Registro de Preços, no montante de R\$ 8.931.785,12.

Da análise das Atas verifica-se que as mesmas estão em conformidade com a legislação vigente.

4.5. CONTRATOS

A equipe técnica, no exercício de 2011, apurou que foram formalizados 25 contratos no montante de R\$ 24.861.793,10 e 6 adesões a contratos da SAD no total de R\$ 48.625,52.

Relativamente aos contratos analisados, constata-se que, de forma geral, na sua formalidade, estão de acordo com o que dispõe o artigo 61 da Lei 8.666/93.

Observa-se que apesar de serem designados representantes para cada contrato, não há acompanhamento e fiscalização efetiva de sua execução, contrariando o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Em 2011 foram celebrados 24 termos aditivos e que foram formalizados de acordo com a legislação pertinente.

Verifica-se que o Demonstrativo e Relações de licitações, Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Termos Aditivos não contemplam todos procedimentos formalizados pelo órgão, bem como foram apresentadas relações errôneas, configurando ausência de controle dos procedimentos realizados pelo setor responsável.

Conforme relação apresentada o CEPROMAT possui 43 contratos de exercícios anteriores vigentes em 2011, no montante de R\$ 25.371.116,95 e 01 Termo de Adesão a Contratos da SAD, no valor de R\$ 850.730,00.

Os apostilamentos ocorreram com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e estão em conformidade com a legislação.

Houve ainda, apostilamento dos contratos com o objetivo de fazer a alteração da Unidade Orçamentária do CEPROMAT para 07401, nos termos do Decreto Estadual nº 617/2011 artigo 2º, em cumprimento ao disposto na Lei

Complementar nº 427 de 12/07/11.

Ao final relaciona-se os achados de auditoria referente a contratos:

1. A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 102 do Decreto nº 7.217/2006 alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007 e nº 1.805 de 30/01/2009).

2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93) -

4.5.1 – Compra direta.

A relação apresentada informa que houve 56 processos de aquisições e serviços por meio de contratação direta no montante de R\$ 369.381,77.

4.6. CONVÊNIOS FIRMADOS, RECURSOS CONCEDIDOS E RECEBIDOS

O CEPROMAT não celebrou nenhum convênio no exercício de 2011.

4.7. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (INSS, FGTS e IRRF)

No exercício de 2011, os valores recolhidos conferem com as Guias de Previdência Social - GPS e comprovante de pagamento do Banco do Brasil.

Junta-se aos autos, fls 1.234/1.239 TC, as fotocópias dos

resumos das folhas de pagamento inerentes aos meses mencionados.

Verifica-se que nos meses de novembro e dezembro também ocorreu lançamento de retenção. Os valores lançados foram relativos à incidência da contribuição previdenciária patronal sobre o provento de adicional de férias pagos indevidamente pelo órgão.

Foi elaborado levantamento pela empresa Webtech Softwares e Serviços Ltda (contratada pela SAD) dos valores pagos, abrangendo o período de outubro de 2006 a setembro de 2011.

Com o levantamento apurou-se o total a restituir de R\$ 810.884,62.

Tendo em vista que a retenção no exercício de 2011, foi de R\$ 375.085,53, ainda resta um crédito a recuperar junto à Receita Federal de R\$ 435.799,09.

O valor a recuperar foi registrado na conta Impostos e Contribuições – Contribuição Seguridade Social.

O valor do FGTS no exercício de 2011 importou em R\$ 2.552.549,33, conferem com os registros no controle analítico da contabilidade/conciliação (fls. 1.269).

O Imposto de Renda Retido na Fonte no exercício de 2011 totalizou em R\$ 372.843,67, foram examinados os documentos de despesas relativos às folhas de pagamento, juntamente com as DARFs – Documentos de Arrecadação Federal, comprova-se o recolhimento a favor do Ministério da Fazenda.

Conforme Balancete de Verificação de dezembro, ainda resta um saldo de IRRF a Recolher (consignação - salário), no total de R\$ 714.810,03. Os valores registrados conferem com o Razão Analítico da Contabilidade/Conciliação (fl 1.270 TC).

O Cofins foi recolhido no exercício de 2011 e totalizou em R\$ 2.092.606,21, sendo que o recolhido em janeiro de 2012 de R\$ 289.868,41 referente ao mês de dezembro/2011. Os valores conferem com os registros no controle analítico da contabilidade/conciliação(fl 1.271).

O Pasep foi recolhido no exercício de 2011 e totalizou em R\$ 454.315,85, sendo que o recolhido em janeiro de 2012 de R\$ 62,931,96 referente ao mês de dezembro/2011. Os valores conferem com os registros no controle analítico da contabilidade/conciliação (fl 1.272).

4.8. RESTOS A PAGAR

Com relação aos Restos a Pagar, é oportuno esclarecer que do mês de janeiro até agosto foi emitida a FIP 226 na Unidade Orçamentária 20401 (fls 680/687 TC), pois o CEPROMAT estava vinculado ao Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico.

No que concerne aos Restos a Pagar verifica-se, divergência referente ao valor dos Restos a Pagar Processados (a pagar) e os Restos a Pagar Não Processados (a liquidar) registrados na FIP 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária com a FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar, qual seja:

- R\$ 164.711,02 empenhado e não computado na despesa empenhada e liquidada;
- R\$ 59.013,75 empenhado e não computado na despesa empenhada.

Consta às fls 1.273/1.283 TC, uma via das FIPs 613 e 226 – Unidade Orçamentária 07401.

4.9. PESSOAL

No exercício de 2011, as despesas com pessoal do CEPROMAT totalizaram R\$ 20.671.300,89, sendo que nos meses de janeiro a julho de 2011 executadas na Unidade Orçamentária 20401 e de agosto a dezembro na Unidade 07401-Vice Governadoria

O Lotacionograma demonstra o total dos servidores efetivos e comissionados do CEPROMAT, bem como a quantidade de vagas autorizadas e ocupadas (fls. 1371).

Conforme informação e relação apresentada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o quadro de pessoal do CEPROMAT, passa a ser disciplinado nos termos da Lei nº 9.594 de 20/07/2011, com as denominações de emprego público, carga horária e número de vagas, sendo total de 414 servidores no cargo efetivo, 70 nos cargos comissionados (30 ocupados por servidores efetivos) e 258 servidores cedidos, com ônus para Órgãos Cedidos.

A empresa possui 6 empregados cedidos sem ônus para o órgão cedido, sendo 03 para SECOPA, com amparo na Lei Complementar nº 434, Art. 11 § 1º e 03 para SINDPD – Sindicato de Processamento de Dados de Mato Grosso, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.

4.9.1 – Estagiários – fls. 1374/1376.

A contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso é disciplinado pelo Decreto nº 1.732, de 15 de dezembro de 2008.

O CEPROMAT firmou contrato nº 16/2009 com o Instituto Euvaldo Lodi -IEL para prestação de serviços de intermediação de estágios, na condição de agente de integração, para desenvolvimento de estágio educativo e escolar, envolvendo alunos regularmente matriculados no ensino regular em Instituição de Educação Superior. A vigência do Contrato foi prorrogado por um período de 12 meses, de 29/10/10 a 29/10/11, por meio do seu 1º Termo Aditivo e de 29/10/11 a 29/10/12 por meio do 2º Termo Aditivo.

A assiduidade do estagiário é controlada por meio de cartão de ponto. Em caso de falta injustificada, ocorre desconto do dia não trabalhado.

O Órgão envia semestralmente a Instituição de Ensino relatório de atividade desenvolvida pelo estagiário, conforme disposto no contrato.

No exercício de 2011 foram pagos a IEL o montante de R\$ 44.847,56 por meio de recibos onde discriminam o nome dos estagiários e as bolsas de complementação educacional, sendo R\$ 28.118,64 na Unidade Orçamentária 20401 e R\$ 16.728,92 na Unidade Orçamentária 07401.

Em 31/12/2011, o CEPROMAT contava com 7 estagiários em atividade.

4.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.10.1. Frotas de veículos e equipamentos

O Patrimônio do CEPROMAT esteve sob a responsabilidade da Sra. Ana Lúcia da Silva Paula Rodrigues – Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

O órgão utiliza 03 veículos locados através dos Contratos n°s 15/2008 (2° Termo Aditivo, 01/10 (1° Termo Aditivo) e 14/2011, das Locadoras Quality e Cunha Queiroz & Garófalo Ltda.

O órgão possui termos de responsabilidade que autoriza a condução do veículo e mantém arquivadas cópias das carteiras de habilitação dos motoristas e documentos dos veículos.

O abastecimento de combustível é realizado por meio de cartão de abastecimento com gerenciamento efetuado pela Secretaria de Estado de Administração.

A movimentação dos veículos locados é realizada pelo Núcleo Sistêmico, portanto, torna-se impossível calcular o valor da despesa gasta pelo CEPROMAT, tendo em vista que atendem todos os órgãos integrantes.

A conta bens móveis tinha em 2010 o saldo de R\$ 1.578.243,92. Foram adquiridos bens móveis no montante de R\$ 422.807,88, baixa no valor de R\$131.809,59 e depreciação de R\$494.648,88, ficando o saldo no final do exercício de 2011 de R\$ 1.374.593,33.

No Inventário Físico Financeiro não há identificação dos responsáveis pela guarda e conservação do bens. A identificação é através de código do Centro de Custo, não existindo portanto Termo de Responsabilidade de bens por unidade administrativa e Termo de Transferência, contrariando o que dispõe o art. 94 da Lei nº 4.320/64.

4.10.2. Almoxarifado

O setor de almoxarifado está sob a responsabilidade da. Sr^a Ana Lúcia da Silva Paula Rodrigues – Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

Os materiais são cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio – SIGPAT, contendo os dados da Nota Fiscal, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, especificando ainda, finalidade da compra, quantidade e valor.

A movimentação dos bens em estoque é realizado por meio do Sistema SIGPAT e MICROSIGA, que efetuam a baixa automática.

A verificação física dos materiais confere com os constantes na planilha de estoque.

4.10.3. Bens Imóveis

O CEPROMAT não possui bens imóveis.

O imóvel onde funciona é objeto do Termo de Cessão de Uso nº 12/GPI/SPS/SAD/2009, onde o Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Administração transfere a empresa a responsabilidade patrimonial do bem.

O prazo do presente termo é a partir da sua publicação (13/07/2009) até o dia 18 de maio de 2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público, conforme estabelecido na cláusula quinta.

4.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT., conforme art. 70 da CF e art. 184 da Resolução nº. 14/07 – TCE/MT.

4.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico é composto pelos órgãos: 1) Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 2) Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SEPLAN, 3) Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso (até agosto), 4) Procuradoria Geral do Estado e 5) Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da PGE.

O Núcleo de Planejamento e Tecnologia, localiza-se na sede da SEPLAN, composto de funcionários de ambas instituições (SEPLAN e CEPROMAT). A estrutura do núcleo contempla as seguintes unidades: Gabinete Secretário Executivo, Unidade Setorial de Controle Interno, Coordenadoria de Planejamento, Coordenadoria Financeira, Coordenadoria Contábil, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio Logístico e Coordenadoria de Aquisições.

Os Núcleos Sistêmicos desenvolvem as atividades sob a supervisão e acompanhamento da Auditoria Geral do Estado (AGE).

O Controle Interno de cada órgão, coube às Unidades Setoriais de Controle Interno.

A Lei Complementar nº 198, de 17/12/2004, instituiu as Unidades Setoriais de Controle dos Órgãos do Poder Executivo, subordinadas à Auditoria Geral do Estado.

De acordo com o artigo 7º da Lei Complementar, compete às Unidades Setoriais de Controle Interno – UNICESI:

I – elaborar e submeter a AGE, os Planos Anuais de Avaliação dos Controles Internos – PAACI, do órgão ou entidade;

II – orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre atos de gestão;

III – acompanhar rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando as mesmas se desviarem das normas e procedimentos legais;

IV – elaborar relatórios das atividades sobre avaliação dos controles internos do órgão ou entidade a que estiver subordinado administrativa e diretamente e submetê-las ao titular da pasta da AGE, através do Auditor do Estado designado para cada UNICESI;

V – propor novos métodos e medidas para serem utilizadas na avaliação dos controles internos do órgão e entidade;

VI – outras atribuições conferidas em lei complementar.

No exercício/2011, a Unidade Setorial de Controle Interno – UNICESI da empresa foi composta pelos servidores:

- Maria Conceição Pereira dos Santos Teixeira (Assessora de Controle Interno), servidora efetiva do CEPROMAT;
- Juliana Pereira de Arruda (Técnica da Área Instrumental do Governo), servidora efetiva da SEPLAN;
- Miriam Gonçalves da Silva Brito (Agente Administrativo), servidora efetiva do CEPROMAT.

Cabe aos servidores da UNICESI a aplicação de checklist, visando subsidiar as ações do Auditor do Estado para definição do programa de riscos de auditoria.

De acordo com o artigo 13 do Decreto nº 6.035/2005, as Unidades Setoriais de Controle Interno deverão encaminhar à Auditoria Geral do Estado/MT, até 31 de outubro de cada ano, os Planos Anuais de Avaliação dos Controles Internos – PAACI(s), com periodicidade de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente.

Na análise do relatório de Atividades Desenvolvida pelo Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico dos quatro trimestres do exercício de

2011,(fls 1227 a 1230 TC.) verifica-se que não foi constatada omissão do responsável pela Unidade do Controle Interno.

Verificou-se a observância ao princípio da segregação de funções quanto a aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

No pronunciamento sobre as contas anuais e parecer do controle interno fls 933 TC, o Senhor Wilson Celso Teixeira – Diretor Presidente do CEPROMAT, determinou aos responsáveis pelos setores administrativos mencionados, que adotem as providências recomendadas.

4.13 - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão do exercício de 2009 e 2010 prestadas pelo Sr. Luiz Fernando Caldart, conforme Acórdão nº 3.262/2010(2009) e Acórdão nº 2.337/2011(2010), julgadas regulares com recomendações e determinações legais.

4.13.1. Diárias

No período de janeiro a dezembro de 2011, foi empenhado o total de R\$ 42.852,62 à título de diárias (dotação 3390-14), sendo que até o mês de julho foram empenhadas, liquidadas e pagas diárias no montante de R\$ 24.312,62 referente a Unidade Orçamentária 20401 e de 01/08/11 a 31/12/11 as despesas no valor de R\$ 18.540,00 foram empenhadas na Unidade Orçamentária 07401, correspondente ao Núcleo da Vice - Governadoria, sendo liquidado e pago o total.

Constata-se que houve pagamento de diárias aos servidores do CEPROMAT, para participar de Reuniões das Entidades Estaduais de TI , eventos Fórum Brasil T.I e outros dentro do objetivo do órgão.

A regulamentação das despesas com diárias é por meio do Decreto Estadual nº 2.101, de 18/08/09, estando as concessões de acordo com o art. 7º, seguindo o procedimento do art. 6º, com apresentação do Relatório de viagem, no qual informam o meio de transporte utilizado.

Houveram processos de diárias pagas como reembolso sem justificativa que comprove a excepcionalidade e emergência da viagem, contrariando o § 3º do art. 5º do Decreto nº 2.101 de 18/08/2009.

4.13.2 - Adiantamentos

A regulamentação para a concessão dos adiantamentos no Serviço Público Estadual encontra-se inserida no Decreto nº 20, de 05 de fevereiro de 1999.

No período de janeiro a dezembro de 2011 foram concedidos adiantamentos, no montante de R\$ 8.000,00, sendo R\$ 4.000,00 na Unidade Orçamentária 20401 e R\$ 4.000,00 na Unidade 07401.

Há incidência de prestação de contas de adiantamento fora do prazo estabelecido pelo Decreto nº 20/99 (90 dias) e, notas fiscais emitidas posterior ao prazo de aplicação no valor de R\$ 709,55 contrariando o art. 1º do Decreto nº 20/99.

4.13.3 – Dívida fundada:

O valor total da dívida Fundada do CEPROMAT em 31/12/2010 importou em R\$ 88.213.623,99. (oitenta e oito milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) conforme Demonstrativo da Dívida Fundada Interna do órgão de dívidas a longo prazo, sendo provenientes de dois financiamentos: um com o parcelamento do FGTS (R\$ 3.344.382,58) e outro com o REFIS/PAES/Dívida Ativa (R\$ 84.869.241,41).

Nos demonstrativos da dívida até maio/2011, foram englobados Refis/Paes/Outros Débitos e Dívida Ativa, destacando-se apenas o valor da dívida e do pagamento do parcelamento do FGTS.

Os valores demonstrados conferem com o que foi levantado pela equipe, que após ajustes/baixa e registro de atualização os saldo que passam para

o exercício seguinte é de R\$ 41.350.732,37 (quarenta e hum milhões trezentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo (R\$ 2.824.017,36) de parcelamento relativo a FGTS e (R\$ 38.526.715,01) relativo a REFIS/PAES/DÍVIDA ATIVA.

5. DENÚNCIAS

No exercício de 2011, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2011 não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

7. TOMADA DE CONTAS

No exercício de 2011, foram apresentados 04 (quatro) processos relativos a Tomada de Contas, todos foram comunicados à AGE e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo que 01(um) está pendente de conclusão definitiva, cujo objeto trata do recolhimento de IRRF s/13º salário 2008, fora do prazo ocasionando multa e juros/encargos.

8. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas no relatório técnico de auditoria, bem como as de menor gravidade, a Equipe Técnico opina pela recomendação:

1. Que realize estudo entre os responsáveis pelos Sistemas MICROSIGA e FIPLAN, para desenvolver relatório por Centro de Custo que, possibilite a identificação das ações relativas a atividades meio e atividades finalísticas do órgão.
2. Que observe o Decreto nº 8.199/2006 – que fixa critérios para pagamento relativo às

aquisições de bens, contratações de serviços, locações, atualizado pelo Decreto nº 8.426/2006.

3. Maior controle das relações de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade para que conste os procedimentos corretos.
4. Que a relação de Contratos, Atas de Registro de Preço (SAD e Adesão Carona), Termo Aditivo fornecidas à equipe técnica sejam completas, abrangendo todos os procedimentos realizados no exercício.
5. Que na elaboração do Inventário Físico Financeiro passe a constar o nome da unidade administrativa com a respectiva assinatura identificada do responsável e não apenas o código.
6. Que o órgão atente quanto a programação das viagens, para que o crédito do recurso de diárias seja disponibilizado ao servidor no prazo previsto.

9. IMPROPRIEDADES REMANESCENTES

Após análise da defesa, a equipe de auditoria concluiu às fls. 1767 a 1771 que das impropriedades elencadas inicialmente, 06 (seis) foram sanadas, remanescendo 18 (dezoito), sendo 05 (cinco) classificadas como graves e as demais sem classificação, com numeração própria neste relatório, a seguir elencadas:

DIRETOR PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS: WILSON CELSO TEIXEIRA (14.01.2011 a 31.12.2011);

ORDENADOR DE DESPESAS: ORLANDO NUNES RODRIGUES (01.02.2011 a 31.12.2011); e

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E JURÍDICO: GRAZIELI CAUHY PICHIONE (01.01.2011 a 31.12.2011).

1. **GB 05. Licitação Grave-05.** Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente(arts. 23, §§ 2º e 5º , e 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993) no valor de R\$ 36.465,00.
 - 1.1. Fracionamento de despesa com aquisição de materiais de informática (Periféricos), para evitar processo licitatório no montante de R\$ 36.464,82

(item 5.4.4 – Compra Direta).(Reincidente).

2. **HB 04. Contrato Grave-04.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).**(Reincidente).**
 - 2.1. Ausência de acompanhamento e fiscalização efetiva de execução dos contratos 09/11 e 18/09 **(itens 5.4 e 5.4.2 - Contratos).**
3. **CB 04. Contabilidade-a Grave-04.** Divergência entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens, contrariando os arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 da Lei nº 4.320/64.
 - 3.1. Ausência de registro no Sistema Microsiga de Bens no valor de R\$ 12.270,00 que encontram-se fisicamente no órgão **(item 5.9.1 – Bens Móveis).**
4. **BB05. Gestão Patrimonial Grave-05.** Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei 4.320/1964).
 - 4.1. Ausência de Termo de Responsabilidade de Bens por Unidade Administrativa e Termo de Transferência, contrariando o que dispõe o art. 94 da Lei nº 4.320/64. **(item 5.9.1 – Bens Móveis).**
- JB14. Despesa Grave-14.** Prestação de Contas irregular de adiantamento (art.81, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2001967 e legislação específica).
5. **5.1.** Prestação de Contas de adiantamento do servidor Luiz Gonçalo de Siqueira fora do prazo (item 5.12.2.1 – Adiantamento).
6. **5.2.** Notas Fiscais no montante de R\$ 709,55 emitidas posterior ao prazo de aplicação do adiantamento concedido a servidora Leda Maria Amorim **(item 5.12.2.2 - Adiantamento).**

Achados não classificados no Anexo Único da Resolução Normativa nº 17/2010 (artigo 3º, § 4º).

7. Não cumprimento do parágrafo 3º do artigo 10 do Decreto 49/99, pela

CODEL, quanto aos registros de reuniões em atas no exercício de 2011. **(item 3.1.3.3 - Conselho Deliberativo).**

8. O Capital Social integralizado apresenta-se inferior ao prejuízo acumulado **(item 4.1.2 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido).**
9. O quociente de Participação do capital de terceiros, revela que a empresa depende praticamente de capitais de terceiros **(item 4.1.4.2 – Participação de Capital de Terceiros).**
10. A empresa se apresenta em situação de insolvência e deficitária, conforme Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente **(itens 4.1.4.5.1 e 4.1.4.5.2).**
11. Ausência de registro na FIP 617 de despesa empenhada na Unidade Orçamentária 07401 nos valores: R\$ 59.013,75 – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e R\$ 164.711,02 – CIMCORP Comércio Internacional e Informática S/A **(item 5.2 – Despesas).**
12. Ausência de registro na FIP 617 da liquidação no valor de R\$ 164.711,02 **(item 5.2 – Despesas).**
13. Ausência de controle da Coordenadoria de Aquisições quanto as Licitações, Dispensa, Inexigibilidade, Adesão a Ata de Registro de Preço e Termos Aditivos realizados visto a discrepância das relações fornecidas **(item 5.3 – Licitações, Dispensa e Inexigibilidade; subitem 5.41. Termos Aditivos).**
14. Diferença a esclarecer entre o levantamento (correto) e o que consta nas FIPs 617 das Unidades Orçamentárias (20401 e 07401), sendo: Juros sobre a Dívida por Contrato no valor de R\$ 41.667,93 e Principal da Dívida Contratual Resgatada no valor de R\$ 77.740,34 **(item 5.12.4 – Dívida Fundada).**
15. O valor dos Restos a Pagar Processados (a pagar) registrado na FIP 613 de R\$ 4.346.291,06 difere do lançado na FIP 226 R\$ 4.511.002,08. Diferença R\$ 164.711,02 **(item 5.8 – Restos a Pagar).**
16. O valor dos Restos a Pagar Não Processados (a liquidar) registrado na FIP 613 de R\$ 2.066.395,74, difere do lançado na FIP 226 R\$ 2.125.409,49. Diferença R\$ 59.013,75 **(item 5.8 – Restos a Pagar).**

17. Processos de Diárias pagas como reembolso no valor de R\$ 7.380,00, contrariando o § 3º do art. 5º do Decreto nº 2.101/2009 (subitem 5.12.1-1 – Diárias).
18. Pagamento à empresa UNIMED, cujos Certificados de Regularidade do FGTS, encontram-se vencidos ou emitidos posteriores à nota de ordem bancária. Em desacordo com o Decreto nº 8.199/2006 – que fixa critérios para pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locações, atualizado pelo Decreto nº 8.426/2006. Total R\$ 187.183,89 (item 5.12.8 – Despesas Unimed).

10 - PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Nos termos do artigo 99, inciso III e artigo 141, § 2º, da Resolução nº. 14/2007, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº. 2.958/2012 (fls. 1773/1801) da lavra do Procurador Geral Substituto Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opina pelo julgamento regular das contas anuais de gestão da Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso- CEPROMAT, referentes ao exercício de 2011, sob responsabilidade dos Srs. Luiz Fernando Caldart (período 01/01/2011 a 13/01/2011) e Wilson Celso Teixeira (período 14/01/2011 a 30/12/2011), com determinação, recomendações e aplicações de multas ao Sr. Wilson Celso Teixeira – Diretor Presidente; ao Sr. Orlando Nunes Rodrigues – Ordenador de Despesas e a Sra. Graziely Cauhy Pichione, Secretária Executiva do Núcleo de Planejamento, Tecnologia e Jurídico, de forma individualizada, com fundamento no art. 75, III, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10, pela permanência das irregularidades constantes nos itens **GB 05 (sub-item 1.1 - reincidente), HB 04 (sub-item 2.1-reincidente), CB 04 (sub-item 3.1), BB 05 (sub-item 4.1), JB 14(sub-itens 5.1 e 5.2) e irregularidades não classificadas dos itens 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 22**, sendo uma para cada fato.

É o relatório.